



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia do vírus COVID-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e o Secretário Municipal da Saúde de Assis, **ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES**, brasileiro, gestor público, portador do RG nº 23.604.972-0 SSP/SP e do CPF nº 189.272.088-46, domiciliado na Rua Castro Alves, 20 – Vila Adileta – CEP 19814-060, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ nº 44.364.826/0001-05, neste ato representado pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, profissão professora universitária, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e;

Considerando a emergência pública decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia, como medida de enfrentamento, a Portaria Nº 1.393, do Ministério da Saúde, de 21 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Considerando que foi decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, Decreto Municipal Nº 8.107 de 23 de março de 2020;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que definiu medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde Nº 326, de 28 de maio de 2020;

Considerando o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

Considerando que os recursos oriundos já foram transferidos por meio de repasse automático do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Assis, e devem ser repassados a conveniada.

Resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transferir recursos financeiros, por meio de 02 (duas) parcelas, para uso exclusivo no enfrentamento COVID -19, com a futura prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal, o valor da primeira parcela de R\$ 392.825,37 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2º Termo aditivo ao Termo de convênio nº 01/2019.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor acima mencionado é oriundo da Portaria Nº 1.393, do Ministério da Saúde, de 21 de maio de 2020, o qual destinou ao Fundo Municipal da Saúde de Assis – SP, o montante inicial de 392.825,37 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Outrossim, conforme dispõe o artigo 3º da referida Portaria do Ministério da Saúde, fica estabelecido o montante da segunda parcela do recurso emergencial, que posteriormente será transferido ao Fundo Municipal da Saúde e logo após liberação, destinado a Santa Casa de Assis, cujo o valor não está definido, o qual será incluído no 3º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do repasse, será realizado conforme dispõe a referida Portaria do Ministério da Saúde, em seu artigo 5º:

Art. 5º - A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLÁUSULA QUARTA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 01 de junho de 2020.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal da Saúde

CONVENIADA:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____